



## ANAIS

### ANÁLISE PRELIMINAR DO ACORDO DE ASSOCIAÇÃO ENTRE MERCOSUL E UNIÃO EUROPEIA: SITUAÇÃO ATUAL E PERSPECTIVAS PARA O AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

ALLAN CAMPOS MIRANDA  
allancomn@gmail.com  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

JAIM JOSÉ DA SILVA JUNIOR  
jaim@unb.br  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

**RESUMO:** O novo acordo de livre comércio entre MERCOSUL-UE demorou por volta de 20 anos para ser finalizado, em 2019. Embora ainda não tenha sido ratificado por todos os membros dos blocos econômicos, estima-se que com o Acordo a UE liberalizará 82% do volume de comércio e 77% das linhas tarifárias de produtos do agronegócio, enquanto que o MERCOSUL liberalizará 96% do volume de comércio e 94% das linhas tarifárias dos produtos do setor em questão. O objetivo geral do presente trabalho é analisar de forma preliminar o Acordo Comercial entre MERCOSUL e União Europeia (UE), com foco nas exportações brasileiras de produtos do agronegócio. Os objetivos específicos são descrever os produtos do agronegócio incluídos no Acordo e discutir possíveis impactos do Acordo sobre as exportações brasileiras para a UE. Com base em dados de comércio internacional no ano de 2019, disponibilizados pela plataforma TradeMap do International Trade Centre, foram avaliados aspectos das exportações pelo Brasil, e das importações pela UE, de 24 produtos do agronegócio listados no Acordo. Sendo que desse total, o Acordo prevê a desagravação das tarifas de importação pela UE para 14 produtos e estabelece novas cotas e tarifas para 10 produtos. Os resultados do trabalho indicam que, dentre os produtos avaliados, o Acordo pode contribuir para fortalecer a participação das exportações do agronegócio brasileiro para a UE.

**PALAVRAS CHAVE:** Acordo Mercosul-União Europeia; Exportações brasileiras, Agronegócio.

**ABSTRACT:** The new free trade agreement between MERCOSUR-EU took around 20 years to be finalized in 2019. Although it has not yet been ratified by all members of the economic blocs, it is estimated that with the Agreement the EU will liberalize 82% of the volume of trade and 77% of the tariff lines for agribusiness products, while MERCOSUR will liberalize 96% of the volume of trade and 94% of the tariff lines for products in the sector in question. The general objective of this work is to preliminarily analyze the Trade Agreement between MERCOSUR and the European Union (EU), focusing on Brazilian exports of agribusiness products. The specific objectives are to describe the agribusiness products included in the Agreement and discuss possible impacts of the Agreement on Brazilian exports to the EU. Based on data from international trade in 2019, made available by the TradeMap platform of the International Trade Center, aspects of exports by Brazil, and imports by the EU, of 24 agribusiness products listed in the Agreement were evaluated. Of this total, the Agreement provides for the reduction of import tariffs by the EU for 14 products and establishes new quotas and tariffs for 10 products. The results of the work indicate that, among the evaluated products, the Agreement can contribute to strengthen the participation of Brazilian agribusiness exports to the EU.

**KEY WORDS:** Mercosur-European Union Agreement; Brazilian exports, Agribusiness.

## ANAIS

### 1. INTRODUÇÃO

A União Europeia (UE) é uma importante parceira comercial do Brasil e o segundo principal destino das exportações brasileiras de produtos do agronegócio (AGROSTAT, 2020). Além disso, a UE possui um mercado exigente, sustentado por instituições que visam assegurar padrões elevados de qualidade dos produtos importados. Desse modo, pode-se afirmar que o fortalecimento da participação brasileira no mercado da União Europeia tende a facilitar a aceitação dos produtos brasileiros em outras regiões, aumentando assim a relevância do Brasil e do MERCOSUL no cenário internacional. É neste contexto que se insere o Acordo de Livre Comércio entre MERCOSUL e UE, assinado em junho de 2019. Negociado ao longo dos últimos vinte anos, o acordo visa fortalecer o comércio internacional e induzir o crescimento econômico dos países membros dos blocos.

Conforme ressaltam Vieira, Buainain e Contini, (2019), ainda falta um longo caminho para que o acordo entre em vigor, sendo necessário para isso a sua ratificação por cada um dos Estados dos blocos econômicos. Não obstante, o texto assinado em junho de 2019, prevê mudanças concretas nas políticas de comércio exterior, que produzirão impactos no comércio entre os blocos, sobretudo em atividades ligadas ao agronegócio no Brasil. O acordo compreende a desgravação da maioria dos produtos negociados entre os blocos econômicos, ou seja, a eliminação completa das tarifas de importação, e a aplicação de cotas para os produtos mais sensíveis aos dois blocos, que passarão a ter tarifas intracota dependendo do produto. Sobre os setores do agronegócio envolvidos no acordo, segundo o resumo informativo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE), a UE liberalizará 82% do volume de comércio e 77% das linhas tarifárias de produtos do agronegócio, enquanto que o MERCOSUL liberalizará 96% do volume de comércio e 94% das linhas tarifárias dos produtos do setor em questão (MRE, 2019).

Como referido anteriormente, o novo acordo de livre comércio entre MERCOSUL-UE demorou por volta de 20 anos para ser finalizado, em 2019. Ao longo desse tempo, foram realizadas poucas avaliações dos impactos do acordo sobre a economia brasileira (TÁVORA, 2019c). Com isso, o presente trabalho tem como objetivo geral analisar de forma preliminar os textos da “parte comercial do Acordo de Associação entre MERCOSUL e UE”, com foco em produtos do agronegócio brasileiro. Os objetivos específicos do estudo são investigar os temas do acordo que estão em negociação, investigar a atual situação dos produtos brasileiros que estão em negociação e realizar uma avaliação prospectiva dos potenciais impactos que o acordo poderá produzir no comércio internacional entre o agronegócio brasileiro e a União Europeia. A pesquisa concentrou-se nos produtos do agronegócio mais citados nas negociações, alvos de desgravações, novas cotas e tarifas no comércio internacional entre os dois blocos econômicos.

Em busca dos objetivos propostos o artigo está dividido em cinco partes. Após a introdução, a segunda parte do trabalho faz uma revisão bibliográfica sobre o Acordo Mercosul - UE, onde foi destacado o reduzido número de estudos sobre o tema e em especial aqueles dedicados ao agronegócio brasileiro. Os materiais e métodos utilizados na pesquisa são apresentados no terceiro capítulo do estudo. O item discute ainda os procedimentos adotados para criar a lista de produtos avaliados, uma vez que os textos do acordo não



## ANAIS

informam a classificação no Sistema Harmonizado (SH) dos produtos envolvidos. Os resultados do artigo são expostos e discutidos no capítulo quarto. De modo geral, pode-se afirmar que para o agronegócio brasileiro o Acordo Mercosul – UE irá contribuir com o crescimento das exportações brasileiras em mercados com volumes significativos de importações por parte da EU. Na quinta parte do artigo, a conclusão destaca os principais resultados encontrados e aponta para estudos futuros.

2

### **2. REVISÃO DE LITERATURA: ACORDO DE LIVRE COMÉRCIO MERCOSUL – UNIÃO EUROPÉIA**

De modo geral, o acordo Mercosul – UE está baseado em três pilares, que constituem pontos de convergência e diretrizes para as negociações: o diálogo político, a cooperação e o livre comércio (MRE 2019). Além disso, o acordo ressalta a necessidade da formação de consensos acerca dos temas tratados e a atuação conjunta dos países para a sua implementação. Os últimos acordos comerciais realizados pela UE demoraram entre 7 meses a 3 anos para serem concluídos, e é possível que a parte econômica do acordo Mercosul - UE entre em vigor de forma provisória após o Parlamento Europeu e o MERCOSUL aprovarem o texto (MRE, 2019). Após a entrada em vigor, a liberalização do comércio acontecerá de forma gradual, liberando o comércio de alguns bens e serviços imediatamente à assinatura e outros em fases, ou seja, em períodos variáveis, seguindo o calendário formado por cestas de produtos com prazo para liberação de 4, 7 e 10 anos.

O Quadro 1, apresenta os principais assuntos abordados em 15 temas tratados no acordo. Nota-se a diversidade de temas e assuntos, que estão diretamente relacionados ao comércio internacional.

## ANAIS

**QUADRO 1:** Temas do acordo e principais assuntos abordados

Temas	Principais assuntos abordados
Serviços	Serviços financeiros, telecomunicações, serviços postais, comércio eletrônico.
Compras governamentais	Aumento da concorrência em licitações públicas, padrão internacional de regras de transparência
Facilitação de comércio	Agilizar e reduzir os custos dos trâmites de importação e exportação de bens.
Barreiras técnicas ao comércio	Reconhecimento de quatro organismos de referência - International Organization on Standards (ISO), International Electrotechnical Organisation (IEC), International Telecommunications Union (ITU) e Codex Alimentarius.
Anexo automotivo	Será dada publicidade aos testes já reconhecidos automaticamente pela autoridade nacional brasileira e dos demais países do MERCOSUL
Regras de origem	A autocertificação de origem baseada em declaração do próprio exportador
Medidas sanitárias e fitossanitárias	MERCOSUL e UE negociaram obrigações que promoverão transparência, previsibilidade e uso de princípios científicos no comércio de produtos do agronegócio. Reconhecimento de status sanitários e fitossanitários, processo conhecido como regionalização. Bem-estar animal, biotecnologia agrícola, combate à resistência antimicrobiana (AMR) e estabelecimento de limites máximos de resíduos (LMRs).
Propriedade intelectual	Indicações geográficas
Defesa comercial	Medidas antidumping, medidas compensatórias e salvaguardas globais. Permite uso de salvaguardas bilaterais para que os países se protejam de surtos de importação.
Concorrência	Cooperação entre as autoridades dos dois blocos.
Empresas estatais	Empresas estatais atuam com base em considerações comerciais. Reconhece a natureza especial das empresas estatais.
Solução de controvérsias	Fica preservado o direito de recurso aos mecanismos da OMC.
Comércio e desenvolvimento sustentável	Observação do Acordo de Paris, proteção da biodiversidade, manejo sustentável das florestas e da pesca. Enseja a cooperação e a troca de informações e prevê foro para a sociedade civil. O princípio de precaução não poderá ser aplicado indevidamente para imposição de barreiras injustificadas ao comércio.
Pequenas e médias empresas	Facilitar sua integração nas cadeias globais de valor: participação em compras governamentais, joint ventures, programas de capacitação, parcerias, redes empresariais, entre outros.
Capítulos político e de cooperação	São tratados temas como ciência, tecnologia e inovação, infraestrutura, educação, direitos do consumidor, energia, defesa, cibersegurança e combate ao terrorismo. Está prevista cooperação birregional no enfrentamento ao crime organizado e à corrupção.

Fonte: Elaborado pelos autores com dados de (MRE, 2019).

O Quadro 2 apresenta os produtos do agronegócio alvo do estudo, assim como os novos tratamentos negociados no acordo. Vale ressaltar que uma lista completa dos produtos que sofrerão desgravação ou terão novas cotas, com seus respectivos códigos no Sistema Harmonizado (SH), ainda não foi disponibilizada. No entanto, a partir das informações apresentadas em MRE (2019), pode-se visualizar as tendências e realizar análises prospectivas. Outra consideração a ser feita é a de que as condições econômicas, políticas e sociais podem sofrer mudanças até a assinatura do acordo, uma vez que os agentes públicos e

## ANAIS

privados podem realizar ações neste íterim, visando a se prepararem para o acordo (através de incentivos fiscais, organização em associações, etc).

**QUADRO 2 :** Novos tratamentos para o MERCOSUL e para a UE de produtos selecionados

Novo tratamento	Produtos
Desgravação para o MERCOSUL	Café torrado e solúvel; fumo manufaturado e não manufaturado; abacates; limões e limas; melões e melancias; uvas de mesa; maçã, peixes, crustáceos, óleos vegetais
Novas cotas e tarifas para o MERCOSUL	Carne bovina; carne de frango; carne suína; açúcar; etanol; arroz; mel; milho; suco de laranja; cachaça
Desgravação para a UE	Azeite de oliva; bebidas e uísque; malte
Novas cotas e tarifas para a UE	Queijos; leite em pó; fórmula infantil; vinhos; espumantes; alho; chocolates e intermediários de cacau.

Fonte: Elaborado pelos autores com dados de (MRE, 2019).

Para além dos produtos, o acordo também aborda questões relevantes para o agronegócio, como a facilitação do comércio através de novos regulamentos e práticas. Outro ponto importante do acordo para o setor diz respeito a adequação da inspeção, aprovação e habilitação de estabelecimentos (sistema “pré-listing”, onde é enviada lista de estabelecimentos que cumprem com os requisitos do importador, eliminando a inspeção individual) e regionalização de status sanitário e fitossanitários. O acordo prevê ainda a cooperação entre os blocos econômicos em questões de bem-estar animal, biotecnologia agrícola, combate à resistência antimicrobiana (AMR) e estabelecimento de limites máximos de resíduos (LMRs) (MRE, 2019).

Em se tratando da forma como os acordos são avaliados, tem-se que os métodos de avaliação podem ser classificados com base no momento da análise: se feita antes da celebração do acordo (*ex ante*); se feita depois da celebração do acordo (*ex post*) (MIRANDA, 2017). Nas pesquisas em economia, a análise *ex ante* utiliza como principais métodos os índices de comércio, os modelos de equilíbrio parcial e os modelos de equilíbrio geral, e a análise *ex post* utiliza como principais métodos os índices de comércio e o modelo gravitacional, ainda que este último também possa ser usado na análise *ex ante* (MIRANDA, 2017).

Para além destes métodos de análise, foram observadas pesquisas relacionadas ao desenvolvimento histórico dos acordos, onde são avaliados os acontecimentos ocorridos durante os anos de negociação. Nesse sentido, Tomazini (2009) faz uma análise das relações econômicas, fluxos de comércio e investimento direto estrangeiro (IDE) entre os dois blocos e a tentativa de criação da área de livre comércio (TOMAZINI, 2009). Dentre os assuntos abordados pela autora, destaca-se que os fluxos de IDE e de comércio foram fomentados pelas políticas liberalizantes adotadas pelo MERCOSUL, e que o comércio entre UE e MERCOSUL foi afetado pelas variações cambiais e pelas variações nos preços internacionais das *commodities*, uma vez que o MERCOSUL é um importante exportador dessa categoria de produtos (TOMAZINI, 2009). Nessa conjuntura, apesar da corrente de comércio entre os

## ANAIS

blocos ter crescido entre 1990 e 2005, a posição do Brasil e da Argentina no ranking dos principais parceiros da UE caiu, evidenciando os problemas do MERCOSUL e a ascensão da China no período, que passou a absorver o comércio e a IDE mundial de forma crescente (TOMAZINI, 2009).

Assim, segundo a autora, as transformações ocorridas nos países do MERCOSUL em se tratando de uma maior liberalização da sua economia, a dependência de *commodities* na pauta exportadora, a ascensão da China e as dificuldades internas e externas do bloco influenciaram a relação entre MERCOSUL e UE no período, criando um ambiente de não conclusão do acordo no período analisado. Ao elencar tais acontecimentos e características desse período, a autora apresenta a situação delicada e difícil da negociação de um acordo entre MERCOSUL e UE e dá subsídios aos futuros pesquisadores deste tema.

Accioly (2017) faz uma análise histórica e apresenta a situação das negociações entre os dois blocos. A autora apresenta as negociações recentes entre os dois blocos ocorridas até 2017, apontando para os obstáculos causados pelo protecionismo e por um possível acordo entre UE e Estados Unidos (ACCIOLY, 2017). Segundo a autora, é possível ser mais benéfico um mau acordo do que um não acordo entre MERCOSUL e UE e é muito importante se atentar para as negociações entre UE e Estados Unidos, uma vez que a assinatura de um acordo entre estes dois pode dificultar as negociações entre MERCOSUL e UE (ACCIOLY, 2017). Nesse sentido, a análise da autora lança luz aos problemas causados pela demora do acordo e é uma importante fonte para entender a situação dos últimos anos.

Santos (2018) analisa os interesses defendidos pelos governos de Argentina e Brasil nas negociações do acordo MERCOSUL – EU, entre 1995 e 2016 nos setores agrícolas e industriais. O autor investiga os interesses dos dois governos através dos grupos de interesse e da influência desses nas negociações (SANTOS, 2018). Dessa forma, ao longo dos anos, aconteceram mudanças de posicionamento nos grupos de interesse de ambos os países. Em determinados momentos os grupos argentinos eram mais ofensivos e os brasileiros eram mais defensivos e em outros momentos a situação se invertia. Nesse sentido, internamente os dois países também possuíam grupos que eram mais ofensivos e grupos mais defensivos, gerando uma negociação intensa durante todo o período. Tais acontecimentos se deram dessa forma por conta das mudanças de governo e de mudanças da realidade tanto interna aos países quanto externas (SANTOS, 2018). Assim, o trabalho do autor permite entender que a situação de negociação do Acordo se modificou ao longo do tempo por conta dos interesses dos grupos econômicos mais influentes de cada país, demonstrando que a realidade deste tema é complexa e mutável.

Schunke e Azevedo (2016) empregam um modelo de equilíbrio geral para avaliar os impactos da integração econômica entre os blocos em questão e entre o Brasil e o restante dos “BRICS”, com foco nos setores de tabaco e bebidas e se valendo dos dados de 1991 a 2011. Aqui os autores afirmam que o acordo entre Brasil e UE levaria ao aumento das exportações de produtos primários do Brasil, aumentando o bem-estar e seus termos de troca, mas aumentaria também a tendência de crescimento da reprimarização da pauta exportadora do país (SCHUNKE; AZEVEDO, 2016).

De modo geral, nota-se que há pouca bibliografia existente sobre o acordo entre MERCOSUL e UE, não apenas por conta da complexidade do tema, mas também pelo fato de

## ANAIS

que as negociações entre os blocos terem sido complexas no passar dos anos e até o presente momento não estarem completas. O presente trabalho busca dialogar com os estudos realizados após a reunião ministerial dos dias 27 e 28 de junho de 2019, em Bruxelas, no sentido de avaliar os textos acordados e os produtos que estão sendo negociados, apresentando a situação atual e possíveis desdobramentos.

Nesse sentido, Távora (2019a) aborda diversas questões, como o papel do Congresso Nacional do Brasil no acordo, as ofertas, os impactos e os desafios de integração. O autor apresenta, em um trabalho de três partes, como se configuram os tratados internacionais no direito brasileiro, como é a estrutura do novo Acordo, quais são os assuntos negociados, quais seriam os possíveis impactos e quais são os desafios de integração. Em se tratando do Acordo em si, o autor apresenta os temas negociados para informar que o Acordo é muito amplo e trará grande ganho institucional ao MERCOSUL, atraindo investimentos e desenvolvimentos (TÁVORA, 2019b). Dessa forma, ainda que as possíveis consequências do Acordo sejam de difícil mensuração, a característica de ser um acordo entre dois grandes blocos, ou seja, a característica de ser um grande “contrato” entre as partes, trará muitos benefícios institucionais ao MERCOSUL e aumentará a relevância deste bloco em escala internacional.

Nonnenberg e Ribeiro (2019) apresentam, as possíveis consequências comerciais, em se tratando de todos os setores englobados pelo acordo. Assim, o acordo geraria aumento do comércio dos dois blocos, crescimento dos investimentos externos e maior integração na economia, regulação, dentre outros (NONNENBERG; RIBEIRO, 2019). Os autores apontam para o fato de que as reduções tarifárias para o MERCOSUL seriam inferiores às obtidas pela UE e que os acordos comerciais não possuem “soma zero”, significando que um dos lados realiza mais concessões do que o outro (NONNENBERG; RIBEIRO, 2019). Apesar disso, o acordo permitiria ao Brasil reduzir os preços dos produtos manufaturados importados, que são os mais importados da UE, e isto pode contribuir para o aumento da produtividade nacional e melhorar a inserção do país nas cadeias globais de valor (NONNENBERG; RIBEIRO, 2019).

Por outro lado, Vieira, Buainain e Contini (2019) apresentam igualmente um trabalho sobre os principais produtos a sofrerem novos tratamentos, mas apontam também para a relação entre agentes públicos e privados brasileiros no cenário econômico gerado pelo acordo (VIEIRA; BUAINAIN; CONTINI, 2019). Para os autores, caberia ao Estado brasileiro criar um ambiente adequado para que a produção nacional se diversifique, aumente seu valor agregado e diminua a dependência de recursos públicos, objetivando incentivar uma maior participação da iniciativa privada. Tais ações deveriam ser focalizadas principalmente nos pequenos e médios produtores, para que estes possam acessar os novos mercados (VIEIRA; BUAINAIN; CONTINI, 2019).

### 3. MATERIAIS E MÉTODOS

O presente trabalho é de natureza documental e exploratória. Foi realizada a leitura de textos sobre comércio internacional e acordos comerciais entre blocos econômicos. As principais fontes de informações do estudo foram o texto do acordo e demais textos disponibilizados pelo MRE, os dados de exportações e importações coletados na plataforma

## ANAIS

*Trade Map* do *International Trade Centre*, uma agência da Organização Mundial do Comércio (OMC). As variáveis selecionadas, portanto, foram as tarifas e as cotas – praticadas e em negociação no comércio entre os blocos – e os valores correntes do comércio internacional dos produtos do agronegócio mencionados no acordo. O trabalho avalia ainda o valor das exportações brasileiras dos produtos citados nas negociações (conforme demonstrado no Quadro 2), para o ano de 2019, que foram importadas pela União Europeia.

A lista de produtos, classificados de acordo com seu código de 4 ou de 6 dígitos no sistema harmonizado de mercadorias, corresponde aos produtos do agronegócio destacados em MRE (2019). De posse das informações sobre o Acordo e dos dados de comércio internacional entre países dos blocos, foram calculadas a participação relativa do Brasil nas exportações para a UE, assim como a participação relativa da UE nas importações brasileiras. Expressos em porcentagem, esses indicadores de intensidade permitem avaliar em três dimensões a posição brasileira no comércio internacional com a UE, assim como as possibilidades de expansão das exportações do agronegócio nacional para a UE.

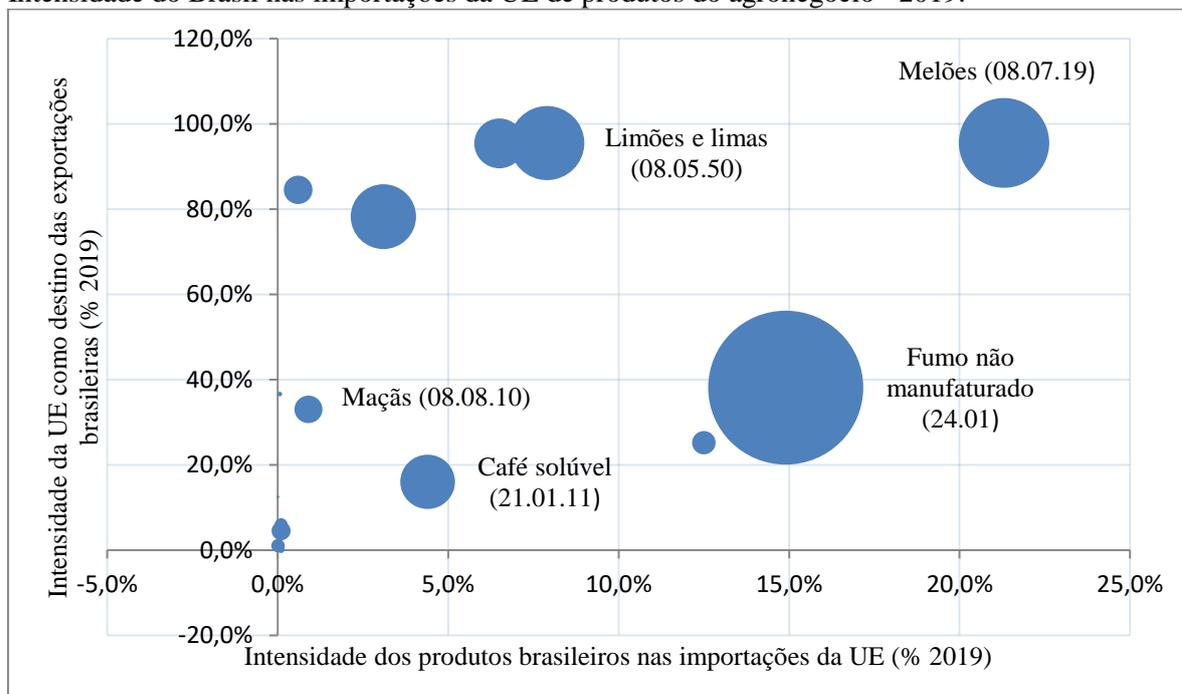
Vale ressaltar que, no tocante a comércio exterior, os valores de exportação de um país para outro muitas vezes são diferentes dos valores de importação do outro país. Isto pode acontecer por diversos motivos, como diferenças de metodologia, tempo, custo de transporte calculado, entre outros (TRADE MAP, 2020). A União Europeia foi considerada como o conjunto de 28 países (incluindo o Reino Unido) pois a saída do Reino Unido da UE somente foi efetivada no ano de 2020 (data posterior ao término deste artigo).

### 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Gráfico 1 apresenta de forma agregada as possibilidades de expansão das exportações brasileiras para a UE dos produtos do agronegócio listados no acordo. Cada bola azul no Gráfico 1 representa um produto, ou uma cesta de produtos, identificado por seu código SH. E o tamanho das bolas captura o tamanho do mercado formado pelas importações globais da UE do produto em questão. O eixo horizontal do Gráfico 1 expressa a participação percentual dos produtos brasileiros no mercado formado pelas importações globais da EU. O eixo vertical, expressa a participação percentual da UE como destino das exportações brasileiras dos produtos listados no acordo.

## ANAIS

**GRÁFICO 1:** Intensidade da UE nas exportações brasileiras de produtos do agronegócio x Intensidade do Brasil nas importações da UE de produtos do agronegócio - 2019.



Fonte: Elaborado pelos autores com dados da plataforma *Trade map*.

Afirma-se que as bolas azuis localizadas na parte superior e à direita do Gráfico 1 representam produtos com menores possibilidade de expansão das exportações brasileiras para a UE, dado que a UE constitui o destino de grande maioria das exportações nacionais e os produtos brasileiros ocupam parcela relevante do mercado formado pelas importações da UE. Em mercados desse tipo, os impactos esperados do acordo sobre a produção brasileira são reduzidos, pois o país já ocupa parcela significativa do comércio internacional brasileiro com a UE. Este é o caso, por exemplo, do mercado de melões.

Por outro lado, a análise do Gráfico 1 permite inferir que os produtos localizados na parte inferior e à esquerda do gráfico são aqueles nos quais o acordo pode produzir impactos positivos significativos e o fortalecimento da produção nacional. Como por exemplo, o comércio Brasil – UE de café solúvel e maçãs, nos quais há um grande mercado formado pelas importações da UE, ainda pouco explorado pelo Brasil.

Pode-se afirmar que a maioria das bolas azuis do Gráfico 1 está localizada nas proximidades dos eixos vertical e horizontal. Tal constatação indica que o Acordo Mercosul – UE irá incentivar as exportações brasileiras de produtos do agronegócio que contam com pequenas participações no comércio entre o país e a UE. Dessa forma, em uma avaliação preliminar, o acordo irá produzir resultados positivos para o Brasil, cabendo uma avaliação mais detalhada dos produtos e dos novos tratamentos comerciais estipulados no Acordo. Os próximos dois tópicos do estudo buscam avaliar separadamente os produtos que sofrerão

## ANAIS

desgravação tarifária após o Acordo, e aqueles que irão ter novas tarifas ou cotas de exportação para a UE.

### 4.1 DESGRAVAÇÃO

Conforme informado anteriormente, a desgravação tarifária é a ação de reduzir a zero a alíquota do imposto de importação de um país. Dessa forma, a desgravação é o instrumento utilizado para efetivamente retirar as tarifas de importação dos países e gerar o novo espaço de livre comércio. Assim, a nova realidade após o Acordo MERCOSUL - UE possibilitará aos produtores de ambos os blocos venderem a maioria de seus produtos sem tarifas, melhorando seus ganhos e a concorrência das regiões, o que impactará os preços pagos pelos consumidores. Nesse sentido, a desgravação transformará a economia das duas regiões e gerará mais comércio entre elas.

Em se tratando de suas características, a desgravação pode ser imediata ou em períodos. A desgravação feita aos poucos é um importante instrumento para a realização do livre comércio, uma vez que produtos mais sensíveis à concorrência terão prazos maiores de desgravação, para terem tempo de se adaptarem à nova realidade. O governo federal do Brasil aponta para o fato de que determinados produtos de interesse nacional, como café, fumo, frutas e frutos do mar terão suas tarifas eliminadas (MRE, 2019), como pode ser visto no Quadro 3. Cada produto terá um período próprio de desgravação, variando de imediato até 10 anos. A desgravação destes produtos beneficiará o Brasil em setores tradicionais, como o do café, fumo e óleos vegetais, e em setores de crescente interesse, como é o caso das frutas e dos peixes. Setores estes que crescem no mundo por conta da busca por alimentos que são vistos como mais saudáveis.

**QUADRO 3:** Período até a desgravação de produtos exportados do MERCOSUL para a UE

Classificação SH do Produto	Produto	Período até a Desgravação
09.01.21	Café torrado e solúvel	4 anos
24.01;24.03	Fumo manufaturado e não manufaturado	7 anos e 4 anos respectivamente
08.04.40	Abacates	4 anos
08.05.50	Limões e limas	7 anos
08.07.11; 08.07.19	Melões e melancias	7 anos
08.06.10	Uvas de mesa	Imediato
08.08.10	Maçãs	10 anos
03.01; 03.02; 03.03; 03.04; 03.05	Peixes	Maioria na entrada em vigor
03.06	Crustáceos	De 0 a 4 anos
15.07;15.11;15.13	Óleos vegetais	Imediato

Fonte: Elaborado pelos autores com dados de (MRE, 2019).

A Tabela 1, apresentada a seguir, foi elaborada com base nos valores coletados na plataforma Trade Map e demonstra os valores das exportações do Brasil, em 2019, dos

## ANAIS

principais produtos que sofrerão desgravação (com valores do Brasil), bem como a participação da UE, em porcentagem, nas exportações brasileiras, a posição da UE nas exportações brasileiras, os valores das exportações do Brasil (com valores da UE), a posição do Brasil nas importações da UE, a posição do Brasil excluindo os países europeus e o valor de exportação do maior exportador para a UE.

**TABELA 1:** Produtos do Brasil que sofrerão desgravação, valores das exportações (em 2019), participação, tarifa atual e pós-acordo

Produto e posição SH	Participação da UE nas exportações brasileiras	Exportações do Brasil para a UE em 2019 (US\$ mil)*	Participação do Brasil nas importações da UE*	Valor (US\$ mil) do maior exportador para a UE em 2019*	Tarifa atual
Café torrado (09.01.21)	4,5%	9.740	0,1%	1.610.902	7,5%
Café solúvel (21.01.11)	16,0%	79.743	4,4%	396.098	9%
Fumo M.** (24.03)	12,5%	155	0,01%	638.060	Variadas tarifas
Fumo NM.*** (24.01)	38,1%	643.457	14,9%	643.457	Variadas tarifas
Abacates (08.04.40)	84,5%	21.692	0,6%	661.993	5,1%
Limões e limas (08.05.50)	95,5%	148.690	7,9%	723.093	6,4% + \$ variável /
Melões (08.07.19)	95,5%	218.280	21,3%	368.164	8,8%
Melancias (08.07.11)	95,4%	67.884	6,5%	423.775	8,8%
Uvas (08.06.10)	78,2%	114.596	3,1%	645.799	11,5%
Maçãs (08.08.10)	33,0%	20.832	0,9%	468.392	0% + \$ variável
Peixes (03.01, 03.02, 03.03, 03.04, 03.05)	1,0%	4.836	0,01%	9.410.718	Variadas tarifas
Crustáceos (03.06)	0,1%	275	0,01%	735.266	Variadas tarifas
Óleo de soja (15.07)	0,1%	1.190	0,1%	305.026	3,2% / 5,1% / 6,4% / 9,1%
Óleo de amendoim (15.08)	25,2%	14.755	12,5%	30.690	0% / 5,1% / 6,4% / 9,6%
Óleo de palma (15.11)	5,9%	4.726	0,1%	2.055.828	Variadas tarifas
Óleo de coco (15.13)	36,6%	616	0,06%	432.401	Variadas tarifas
Total	-	1.351.467	-	19.549.662	-

Fonte: Elaborado pelos autores com dados da plataforma *Trade Maps* e *Market Access Database* da UE. \*Valores da UE. \*\*Fumo manufacturado. \*\*\*Fumo não manufacturado.

## ANAIS

A Tabela 1 aponta que atualmente as exportações brasileiras para a UE dos principais produtos que sofrerão desgravação somam US\$ 1,351 bilhões, mas com a exclusão de peixes e uvas de mesa o valor é de US\$ 1,232 bilhões. Para as investigações deste artigo, a exclusão dos peixes se faz necessária, uma vez que a maior quantidade de peixes importados pela UE é de espécies diferentes (salmão, entre outras) das produzidas no Brasil (tilápia, etc), sendo improvável a mudança radical de gostos dos consumidores europeus. Nesse sentido, é interessante notar que as uvas de mesa se inserem em posições menores que o código utilizado (08.06.10), não sendo possível analisar de forma acurada este setor.

Nesse aspecto, embora a UE esteja na lista dos 10 principais destinos das exportações brasileiras de quase todos os produtos que serão desagradados (com exceção de óleo de soja, peixes e crustáceos), a maioria destes produtos possuem pouca participação nas importações da UE. Apesar disso, é interessante notar que alguns desses produtos já estão entre os 10 maiores exportadores para a UE (café solúvel, fumo não manufaturado, limas e limões, melões, melancias, óleo de amendoim). Assim, tais dados significam que o acordo favorecerá não apenas produtos com pouca participação do mercado da UE, mas também produtos que já são competitivos naquele mercado.

Em se tratando de expectativas, no melhor dos cenários, se o Brasil exportasse a mesma quantidade que os maiores exportadores de cada produto e o total de exportações permanecesse o mesmo (diminuindo, portanto, as exportações dos demais países em proporções diversas), o Brasil ganharia cerca de US\$ 8 bilhões em exportações (no caso da exclusão de peixes e uvas de mesa). Somente com a desgravação destes produtos e o acontecimento deste cenário, o valor das exportações brasileiras para a UE passaria dos atuais US\$ 16,8 bilhões<sup>1</sup> para US\$ 25 bilhões. Os produtos da Tabela 1 (excluindo peixes e uvas de mesa), que hoje representam 7,1%<sup>2</sup> das exportações, corresponderiam a 37,8%<sup>3</sup>. Portanto, se tal cenário se concretizasse e as quantidades dos demais produtos permanecessem as mesmas, o Brasil diminuiria substancialmente a concentração de sua pauta exportadora para a UE (que atualmente é concentrada em poucos produtos, como produtos do complexo soja, produtos florestais, café não torrado nem descafeinado, milho e tabaco não manufaturado)<sup>4</sup>.

Dessa forma, considerando que os bens são substitutos perfeitos e os preços relativos são unitários, percebe-se que os produtos a sofrerem desgravação aumentarão sua participação na pauta exportadora e os demais produtos diminuirão sua participação caso a situação relatada aconteça. Nesse sentido, cada setor possui sua própria expectativa de ganho, podendo ser maior ou menor dependendo de variados fatores. Entretanto, a análise destes números demonstra de certa forma o potencial máximo que o Brasil pode conseguir com o acordo de desgravação destes produtos, ou seja, aponta para certos limites dos ganhos.

Para além dos ganhos monetários, o acordo pode beneficiar a criação e manutenção de empregos no campo e nos demais setores que englobam as diferentes cadeias produtivas. As diferentes esferas de governo podem utilizar este potencial de ganho econômico para

<sup>1</sup> Valor da exportação do agronegócio brasileiro para a UE no ano de 2019, obtido na plataforma Agrostat.

<sup>2</sup> Divisão dos valores dos produtos a sofrerem desgravação, excluindo peixes e uvas de mesa (com valores do Brasil) pelo valor total atual (com valores do Brasil).

<sup>3</sup> Divisão do novo valor dos produtos (com valores da UE) pelo novo total.

<sup>4</sup> Como pode ser observado na plataforma TRADE MAP.

## ANAIS

incentivar programas como os de criação de arranjos produtivos locais, de melhora de financiamento, de melhora da infraestrutura dos locais, implantação de ferrovias e hidrovias, modernização dos portos, entre outras. Estas ações podem não apenas ser realizadas em localidades que atualmente já são produtivas, mas também em áreas menos favorecidas, aproveitando as possibilidades de cada região.

Em se tratando dos países da UE ou de outras regiões que perderão participação com a assinatura do novo acordo, não há como definir quais países sairão prejudicados em detrimento do crescimento brasileiro sem que sejam feitos estudos de mercado para cada um dos países importadores da UE. Os futuros estudos de impacto econômico devem levar em consideração a realidade atual e o fato de que o Brasil pode realizar ações para modificar sua realidade. Caso o Brasil já seja competitivo em preço no país importador em questão, por exemplo, o Brasil poderá investir em maior divulgação dos seus produtos naquele país. Por outro lado, se os preços dos produtos brasileiros forem maiores dos que os de seus concorrentes, o país terá que investir na diminuição dos custos de produção e/ou transporte.

Apesar do contexto apontado, ainda que os exportadores atuais, que vendem mais do que o Brasil, sejam prejudicados caso o país aumente suas exportações, por praticar preços menores, os países importadores da UE serão beneficiados, uma vez que consumirão produtos mais baratos. Ou seja, os produtores dos países exportadores perderão e os consumidores dos países importadores ganharão.

### 4.2 NOVAS COTAS E TARIFAS

Em se tratando de outros produtos da pauta exportadora brasileira, como carne bovina, carne de frango, carne suína, açúcar, etanol, arroz, mel e milho, nota-se que estes terão novos tratamentos de cotas e novas tarifas, como pode ser observado no Quadro 4. Para além destes produtos, o próximo Quadro também apresenta as novas condições dadas aos sucos de laranja e às cachaças, que possuirão tratamento misto (desgravação e cotas dependendo das características do produto).

Ao observar o Quadro 4, nota-se que algumas cotas terão “intracotas”. As intracotas são tarifas aplicadas dentro das cotas apresentadas, significando que os produtos terão seu valor acrescido da tarifa mencionada, limitando os ganhos com o acordo. Nesse sentido, comparando-se os volumes exportados atualmente com o que foi estabelecido no acordo, percebe-se que existirá uma melhora no acesso aos mercados de carne de frango, carne suína, etanol e mel. (NONNENBERG; RIBEIRO, 2019). Apesar disso, importantes mercados como o de carnes bovinas, açúcar, arroz e milho terão acessos facilitados em comparação com o que existe atualmente, melhorando assim os ganhos dos que comercializam estes produtos.

## ANAIS

**QUADRO 4:** Novos tratamentos de produtos selecionados do MERCOSUL e média de exportação anual, em toneladas, desses produtos para a UE (2016-2018).

Produto	Novo tratamento	Classificação SH
Carne bovina	99 mil toneladas peso carcaça, 55% resfriada e 45% congelada, com intracota de 7.5% e volume crescente em 6 estágios. Cota Hilton (10 mil toneladas): intracota passará de 20% a 0% na entrada em vigor do acordo.	02.01; 02.02
Carne de frango	180 mil toneladas peso carcaça, intracota zero, 50% com osso e 50% desossada e volume crescente em 6 estágios.	02.07.11; 02.07.12; 02.07.13 ; 02.07.14
Carne suína	25 mil toneladas, intracota de 83 euros/tonelada e volume crescente em 6 estágios.	02.03
Açúcar	180 mil toneladas (WTO cota), intracota zero na entrada em vigor do acordo. Cota específica para o Paraguai de 10 mil toneladas, com intracota zero.	17.01
Etanol	450 mil toneladas de etanol industrial, intracota zero na entrada em vigor do acordo. 200 mil toneladas de etanol para outros usos (inclusive combustível), intracota com 1/3 da tarifa aplicada europeia (6,4 ou 3,4 euros/hectolitro), volume crescente em 6 estágios.	22.07
Arroz	60 mil toneladas, intracota zero na entrada em vigor, volume crescente em 6 estágios.	10.06
Mel	45 mil toneladas, intracota zero na entrada em vigor, volume crescente em 6 estágios.	04.09
Milho	1 milhão de toneladas, intracota zero na entrada em vigor do acordo, volume crescente em 6 estágios.	10.05
Suco de laranja	Suco com preço acima de € 30/100kg será beneficiado com desgravação de 12% para zero em 7 anos, de 15% para zero em 10 anos (valores ad valorizados). Suco com valor não superior a € 30/100kg terá preferência fixa de 50% da alíquota de 15,2 + 20,6 €/100kg e 33,6 + 20,6 €/100kg	20.09.11 ; 20.09.12 ; 20.09.19
Cachaça	Garrafas inferiores a 2 litros terão comércio liberalizado em 4 anos. A cachaça a granel terá quota de 2.400 toneladas com intracota zero e volume crescente em 5 anos. Atualmente aguardente paga alíquota de aproximadamente 8%	22.08.40

Fonte: Elaborado pelos autores com base em dados de (MRE, 2019).

A melhora do acesso de produtos que possuem cotas se dará por meio do MERCOSUL, e não pelos países individualmente, o que significa que os países do bloco terão que dividir os ganhos alcançados pelo acordo. Dessa forma, o real ganho do Brasil nas exportações será observado apenas após as negociações com os outros países do bloco. No entanto, o Brasil poderá se beneficiar ao incentivar seus produtores que terão uma cota maior que as atuais exportações a aumentarem as suas vendas para a UE, desde as cadeias

## ANAIS

consolidadas de frango e etanol até as que possuem mais potencial de aumento, como as de carne suína e mel.

Apesar da melhora do acesso ser limitada à cota proposta, tais produtos aumentarão suas produções e poderão usar o fato de que podem exportar para a Europa (mercado exigente) para conseguirem novos acessos em outros países do mundo. Tanto o suco de laranja quanto a cachaça terão tratamento misto, apresentando desgravação para certos produtos e cotas para outros. Dessa forma, como a cachaça é um produto brasileiro, os ganhos do acordo serão para o Brasil. É interessante notar que o maior ganho para a cadeia da cachaça será na área industrial do agronegócio, uma vez que as garrafas inferiores a 2 litros terão comércio liberado e a cachaça a granel terá cota de 2.400 toneladas. Assim, a venda de produtos mais refinados, com maior valor agregado, será beneficiada. Em se tratando de suco de laranja, o Brasil é o maior exportador mundial (dados do Trade Map), significando que a desgravação dos sucos com preços acima de € 30/100kg não apenas ajudará na manutenção dessa posição, como também será bom para os produtos mais refinados da cadeia produtiva.

## 5. CONCLUSÃO

O presente trabalho teve por objetivo descrever e avaliar o novo acordo entre MERCOSUL e UE, focado no Brasil e no agronegócio, e discorrer sobre as possíveis consequências para os produtos citados nas negociações, apontando potenciais ganhadores e perdedores. Como foi visto, o acordo tem como objetivo criar uma zona de livre comércio entre as duas regiões, englobando todos os produtos comercializados entre os dois blocos e uma série de assuntos, como integração regional, facilitação de comércio e cooperação aduaneira, defesa comercial, propriedade intelectual, defesa da concorrência, e muitos outros mais.

Em se tratando dos produtos agropecuários, apontou-se para os principais bens mencionados nas negociações tanto de desgravação, quanto de cotas e novas tarifas para os dois blocos. Os produtos mencionados nas negociações de desgravação para a UE foram: café torrado e solúvel; fumo manufaturado e não manufaturado; abacates; limões e limas; melões e melancias; uvas de mesa; maçã, peixes, crustáceos, óleos vegetais. Como foi visto, os ganhos potenciais do Brasil são grandes (cerca de US\$ 8 bilhões), se este conseguir exportar os mesmos valores que os maiores exportadores dos respectivos produtos (excluindo peixes e uvas de mesa). No entanto, cada setor possui suas próprias perspectivas de ganhos.

Nesse sentido, no cenário geral, os países que mais importam os produtos a serem desgravados para a UE são Alemanha, Holanda, Espanha, França, Bélgica, Itália e Polônia. Assim, recomenda-se que os agentes públicos e privados concentrem seus esforços em divulgar os produtos brasileiros nos países que mais importam os produtos, uma vez que são os maiores mercados desses produtos. No tema acima relatado, é possível considerar que os ganhadores do MERCOSUL são aqueles que participam das cadeias dos produtos que sofrerão desgravação e terão novas cotas e tarifas. Por outro lado, os países da UE que são grandes compradores destes produtos serão também ganhadores, uma vez que possivelmente seus consumidores comprarão mais baratos estes produtos. Nessa conjuntura, os perdedores

## ANAIS

seriam os produtores dos países da UE que mais exportam os produtos selecionados para os demais países da UE.

Dessa forma, agentes públicos e privados do Brasil podem auxiliar a criação e a manutenção de empregos nos setores do agronegócio, incentivar a criação de arranjos produtivos locais, melhorar o financiamento, a infraestrutura, entre outras ações. Os produtores brasileiros situados em localidades já produtivas serão beneficiados com o acordo e áreas menos favorecidas do país também podem ser beneficiadas. Regiões historicamente menos favorecidas poderão ser transformadas em grandes centros produtivos desses produtos, melhorando os aspectos econômicos e sociais, com respeito ao aspecto ambiental.

Quanto aos produtos do MERCOSUL que possuirão novas cotas e tarifas, estes foram: carne bovina; carne de frango; carne suína; açúcar; etanol; arroz; mel; milho; suco de laranja (tratamento misto); cachaça (tratamento misto). Para tais produtos, existirá uma negociação entre os países do MERCOSUL para definir quanto de cada cota cada país poderá exportar, significando que os reais ganhos para o Brasil só poderão ser observados após tal negociação. Apesar disso, o Brasil poderá se beneficiar muito na comercialização da cachaça, uma vez que este é um produto brasileiro, e na comercialização do suco de laranja, pois o país é o maior exportador mundial. Dessa forma, o Brasil melhorará o setor industrial de tais cadeias com o novo acordo.

Em se tratando das ofertas do MERCOSUL, tem-se que os principais produtos que este bloco realizará a desgravação são: azeite de oliva; bebidas e uísque; malte. Os principais produtos que o MERCOSUL fornecerá novas cotas e tarifas são: os queijos, o leite em pó, as fórmulas infantis, o alho e os chocolates e achocolatados.

Com base no exposto, possivelmente o setor do agronegócio brasileiro será mais beneficiado do que prejudicado com o novo acordo. Nesse sentido, atentando-se ao componente social das atividades econômicas, o Estado brasileiro deve auxiliar os setores das cadeias exportadoras e os setores que podem ser prejudicados com o aumento da importação, para que possam se preparar para a nova situação. Entretanto, é válido ressaltar que o presente trabalho foi preliminar, significando que mais estudos com mais dados precisam ser realizados para identificar as consequências do acordo.

O presente trabalho buscou dialogar com os estudos realizados sobre os textos acordados atuais e os produtos que estão sendo negociados, apresentando a situação presente e possíveis desdobramentos. Nesse sentido, o trabalho contribuiu ao apresentar as quantidades exportadas dos produtos brasileiros que estão em negociação e em quanto elas podem ser aumentadas em princípio. Também contribuiu-se para as discussões sobre o tema ao demonstrar quais seriam os possíveis ganhadores e perdedores do agronegócio do Brasil e da UE, tanto em relação a setores, como em relação a países.

Assim, espera-se que novas informações sejam divulgadas no futuro para dar continuidade aos estudos do tema. Dessa forma, os agentes públicos e privados poderão ter mais dados para compreender os acontecimentos presentes e para agir nas negociações que envolvem o tema aqui apresentado.

## ANAIS

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACCIOLY, E. UE-Mercosur: o estado da arte. **Derecho y Economía de la Integración**, n. 4, p. 57-67, 2017.

AGROSTAT. 2020. Disponível em: <http://indicadores.agricultura.gov.br/agrostat/index.htm> Acesso em 21/05/2021.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (MRE). **Acordo de associação Mercosul-União Europeia**. Brasília: MRE, 2019. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/20626-texto-do-acordo-mercosul-uniao-europeia> Acesso em: 21/05/2021

MIRANDA, R. G. S. **Impacto dos acordos comerciais do Brasil: aplicação do modelo gravitacional**. Tese (Doutorado em Economia) Faculdade de Economia, Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/24165> Acesso em: 21/05/2021

NONNENBERG, M. J. B.; RIBEIRO, F. J. **Análise preliminar do acordo Mercosul-União Europeia**. Ipea. Carta de Conjuntura, número 44, 2019.

SANTOS, L. B. **As negociações do acordo de associação inter-regional MERCOSUL e União Europeia: o posicionamento dos grupos agrícolas e industriais de Argentina e Brasil**. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) São Paulo, Universidade Estadual Paulista, 2018.

SCHUNKE, J. C.; DE AZEVEDO, A. F. Z. Análise da integração do Brasil-União Europeia-BRICS através de um modelo de equilíbrio geral. **Revista Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos**, v. 10, n. 1, p. 1-20, 2016.

TÁVORA, F. L. **Acordo MERCOSUL-UNIÃO EUROPEIA: riscos e oportunidades para o agronegócio brasileiro - Parte 1**. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, Dezembro, 2019a. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td267/view> Acesso em: 21/05/2021

\_\_\_\_\_. **Acordo MERCOSUL-UNIÃO EUROPEIA: riscos e oportunidades para o agronegócio brasileiro -Parte 2**. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, Dezembro, 2019b. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td268/view> Acesso em: 21/05/2021

\_\_\_\_\_. **Acordo MERCOSUL-UNIÃO EUROPEIA: riscos e oportunidades para o agronegócio brasileiro (Parte 3)**. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, Dezembro, 2019c. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td269/view> Acesso em: 21/05/2021

TOMAZINI, R. C. **As relações econômicas entre União Europeia e o MERCOSUL e a tentativa de institucionalização de um acordo de livre comércio, 1991 a 2005**. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, 2009.



## ANAIS

VIEIRA, P. A.; BUAINAIN, A. M.; CONTINI, E. Impactos do acordo Mercosul-UE sobre a agricultura brasileira. **Agroanalysis**. FGV: São Paulo, vol. 39, 2019.